



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Define orientações práticas, estabelecendo simulados como instrumento de avaliação da aprendizagem, no Centro Universitário Católica do Tocantins - UniCatólica.

### DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS INTEGRADAS - SIMULADOS.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações práticas, estabelecendo simulados como um instrumento de avaliação da aprendizagem e compõe o Sistema de Avaliação do Centro Universitário Católica do Tocantins, de acordo com a Resolução CEPE Nº 38/18, de 04 de dezembro de 2018 e Resolução do CEPE Nº 21/19, de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º. O simulado deverá ser elaborado como instrumento de um processo de avaliação formativa do discente e com o objetivo maior de garantir que o egresso do UniCatólica tenha assegurado o pleno desenvolvimento das habilidades e competências elencadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Parágrafo primeiro: O Simulado, enquanto atividade avaliativa, poderá ser elaborado pelo corpo docente dos cursos do UniCatólica ou por parceiros institucionais.

Parágrafo segundo: O Simulado, representará uma das avaliações do semestre letivo e deverá ter o caráter de avaliação integrada, contemplando unidades curriculares ofertadas no curso, conforme deliberação do NDE de cada curso, e deverá compor o ciclo avaliativo com atribuição de nota (até dois pontos) para as disciplinas nas quais o acadêmico estiver matriculado no período letivo de sua aplicação.

- a) a responsabilidade pela divulgação e aplicação do Simulado cabe à Coordenação de cada Curso e ao seu respectivo Núcleo Docente Estruturante - NDE, em conjunto com os docentes das turmas em curso.

Mariana Lacerda Belchior  
Pro-Reitora de Administração  
Centro Universitário Católica do Tocantins

*Mariana Lacerda Belchior*



b) os Simulados serão aplicados no mesmo dia e horário, a serem estabelecidos pelo colegiado das Coordenações de Curso. Situações extraordinárias que impedem a aplicação na data e horário definidos, carecem de apreciação da Pró-Reitoria Acadêmica, onde deverão ser encaminhados proposição de outra data e justificativa.

Art. 3º Como um instrumento de avaliação, os Simulados poderão ser aplicados para todas as turmas dos cursos ofertados pelo UniCatólica.

Art. 4º A aplicação do Simulado ocorrerá a partir de itens elaborados pelo corpo docente do Centro Universitário Católica do Tocantins ou validados por ele.

Art. 5º. O corpo docente e as coordenações de cada curso contarão com o apoio do NADIME na orientação para a elaboração dos itens.

Parágrafo único: O NADIME e a coordenação dos Cursos estabelecerão o cronograma de trabalho para elaboração do Simulado.

Art.6º Os cursos cujos currículos sejam orientados por competência dialógica deverão seguir os mesmos parâmetros da presente instrução Normativa. Todavia, deverá prevalecer as condições postas na resolução referente ao sistema de avaliação institucional de aprendizagem, específica para os referidos cursos.

Art. 7º. As regras e critérios para elaboração do Simulado serão publicadas pela Coordenação de cada Curso, após aprovação da Pró-reitora Acadêmica.

## DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa aos estudantes de todos os cursos de graduação do Centro Universitário Católica do Toçantins.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

  
MARIANA LACERDA BARBOZA MELO  
Pró-Reitora Acadêmica  
Centro Universitário Católica-TO